

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada averacidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item. CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial n.º 002/2014 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades; VII. Autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços; b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. §5º. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços o disposto no item 13, do Edital do Pregão correspondente. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. João Pessoa/PB, 05de Maio de 2014. Defensoria Pública do Estado da Paraíba Classic Viagens e Turismo Ltda	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 5106/2013-0 PREGÃO Nº 001/2014 Consoante as atribuições conferidas pelo art. 18, incisos I e I, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, com fundamento no art. 4º, incisos I e II, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com a ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2014, lavrada e assinada em 23 de abril de 2014, pelo Pregoeiro, o servidor Holdermes Bezerra Chaves Filho, matrícula nº. 170.450-8, designado conforme a Portaria n.º250/2014-DPPB/GDPG (DOE de 06/04/2014), bem como toda a equipe de apoio, e elementos constantes no Processo Administrativo nº 5106/2013-0, HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais, que tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em aparelhos de ar condicionados, para uso da Defensoria Pública, conforme quantitativo e especificações contidas no Edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I), e ADJUDICO em favor da empresa Teresa Cristina Monteiro Guedes 84054085415 (CNPJ nº 18.071.835/0001-06), que apresentou proposta no valor global mensal de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), e de valor global anual de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)AUTORIZANDO a lavratura da ata de registro de preços e do instrumento de contrato, bem como a adoção das providências subsequentes para publicação, com observância aos procedimentos e exigências previstos em normas legais e regulamentares pertinentes. Publique-se. João Pessoa/PB, 06 de maio de 2014. Vanildo Oliveira Brito Defensor Público Geral EXTRATOS DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 006/2014 - DPPB Nº PROCESSO: 154/2014 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA CONTRATADO: FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA OBJETO: O LOCADOR NA QUALIDADE DE LEGITIMO PROPRIETÁRIO DE UM PRÉDIO COMERCIAL LOCALIZADO À RUA CORONEL JOSÉ ANDRÉ, Nº 95, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL N. 05.01-090-0153-001, COM TERRENO PRÓPRIO MEDINDO 23,00M DE LARGURA NA FRENTE, 28,60M DE COMPRIMENTO E 23,00M DE FUNDO, TOTALIZANDO 653M² DE TERRENO, DÁ EM LOCAÇÃO O IMÓVEL SUPRAMENCIONADO, AO LOCATÁRIO, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA. VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4199.339036.100 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 02/05/2014 A 02/05/2019 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2014 EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93 VANILDO OLIVEIRA BRITO - DEFENSOR PÚBLICO GERAL EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 007/2014 - DPPB Nº PROCESSO: 0372/2014 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA CONTRATADO: CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DESTINADAS À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, TOMANDO-SE COMO BASE OS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR TOTAL: R\$ 42.355,61 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339033.100 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 05/05/2014 A 04/05/2015 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2014 EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 VANILDO OLIVEIRA BRITO - DEFENSOR PÚBLICO GERAL EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 036/2013 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA CONTRATADO: CARINA LUNA BARBOSA VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) OBJETO: RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, A PARTIR DO DIA 01 DE MAIO DE 2014, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA, DO REFERIDO INSTRUMENTO. PERÍODO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 01/08/2013 A 31/07/2014 DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 01/05/2014 VANILDO OLIVEIRA BRITO - DEFENSOR PÚBLICO GERAL	